



LEI ORDINÁRIA Nº 1208

de 11 de dezembro de 1991

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.922.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, DECRETA:*

ARTIGO 1º - Em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.992, discriminado anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em CR\$ 10.339.142.500,00 e fixa a Despesa.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 e subanexos integrantes desta Lei, de acordo com a Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$
1.740.000.000,00	
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	CR\$
140.000.000,00	
1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$
7.343.142.500,00	
1.4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$
535.000.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	CR\$
9.758.142.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$
429.000.000,00	
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CR\$
12.000.000,00	
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$
140.000.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$
581.000.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	CR\$
10.339.142.500,00	

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, obedecidos os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

<u>I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01 - Legislativa	CR\$ 460.000.000,00
02 - Judiciária	CR\$ 12.000.000,00

03 - Administração e Planejamento	CR\$	4.222.750.000,00
04 - Agricultura	CR\$	5.000.000,00
05 - Comunicação	CR\$	20.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	CR\$	4.900.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$	3.074.000.000,00
09 - Educação e Recursos Minerais	CR\$	50.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	515.500.000,00
11 - Indústria, Comércio, Serviços	CR\$	15.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	341.000.000,00
14 - Trabalho	CR\$	3.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$	958.100.000,00
16 - Transporte	CR\$	358.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$	10.039.750.000,00
Reserva de Contingência	CR\$	299.392.500,00
TOTAL GERAL	CR\$	10.339.142.500,00

II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	CR\$	460.000.000,00
04 - PROCESSO JUDICIÁRIO	CR\$	12.000.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	CR\$	4.004.400.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$	196.600.000,00
16 - ABASTECIMENTO	CR\$	5.000.000,00
22 - TELEFONIA	CR\$	20.000.000,00
28 - DEFESA TERRESTRE	CR\$	1.250.000,00
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	CR\$	500.000,00
39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES	CR\$	4.900.000,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	CR\$	71.000.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	CR\$	2.793.000.000,00
45 - ENSINO SUPLETIVO	CR\$	6.000.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	CR\$	100.000.000,00
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	CR\$	4.000.000,00
48 - CULTURA	CR\$	63.000.000,00
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR\$	17.000.000,00
51 - ENERGIA ELÉTRICA	CR\$	50.000.000,00
58 - URBANISMO	CR\$	195.000.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	CR\$	320.500.000,00
64 - SERVIÇOS FINANCEIROS	CR\$	500.000,00
65 - TURISMO	CR\$	15.000.000,00
75 - SAUDE	CR\$	141.000.000,00

76 - SANEAMENTO	CR\$
200.000.000,00	
78 - PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	CR\$
43.000.000,00	
81 - ASSISTÊNCIA	CR\$
62.100.000,00	
82 - PREVIDÊNCIA	CR\$
812.000.000,00	
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	CR\$
84.000.000,00	
DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	CR\$
215.000.000,00	
91 - TRANSPORTE URBANO	CR\$
143.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA	CR\$
10.039.750.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$
299.392.500,00	
TOTAL GERAL	CR\$
10.339.145.500,00	
<u>III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
DESPESAS CORRENTES	CR\$
8.515.300.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	CR\$
1.524.450.000,00	
TOTAL DA DESPESA	CR\$
10.039.750.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$
299.392.500,00	
TOTAL GERAL	CR\$
10.339.142.500,00	
<u>IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1 - CÂMARA MUNICIPAL	CR\$
460.000.000,00	
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
2 - GABINETE DO PREFEITO	
CR\$ 90.000.000,00	
3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
CR\$ 116.000.000,00	
4 - ASSESSORIA JURÍDICA	
CR\$ 27.000.000,00	
5 - ASSESSORIA DE SEGURANÇA	
CR\$ 5.750.000,00	
6 - ASSESSORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	CR\$
20.000.000,00	
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	

CR\$ 270.000.000,00

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CR\$ 3.329.000.000,00

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CR\$ 66.500.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CR\$ 977.000.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS CR\$
377.000.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CR\$
74.500.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CR\$ 1.047.000.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CR\$
3.180.000.000,00

TOTAL DOS ÓRGÃOS CR\$
10.039.750.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CR\$ 299.392.500,00

TOTAL GERAL

CR\$ 10.339.142.500,00

ARTIGO 4º - As dotações atribuídas a todas as Unidades orçamentárias. serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que para este fim deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da municipalidade.

ARTIGO 5º - A execução da despesa dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar por Decreto, se for o caso, um plano de contenção de Despesa.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo fica autorizado:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964 e inciso II e artigo 165 § 8º da Constituição Federal.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320/64, e artigos 42 e 43 § 1º observado o disposto no artigo 13 e parágrafos da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

IV - Incorporar ao Orçamento do Município, os convênios assinados pelo Executivo durante o exercício, respeitado os valores e destinação programática, quando tratar-se de despesas que adicionarão bens ao patrimônio do Município, salvo expressa determinação no escopo do instrumento.

ARTIGO 7º - As despesas miúdas e de pronto pagamento a serem feitas pelo regime de suprime de suprime de fundos correrão à conta do elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos deverão obedecer as normas de Licitação instituídas por Lei Estadual.

ARTIGO 8º - Fica aprovado o Orçamento da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, para o exercício financeiro de 1.922, na forma prevista pela Lei nº 4.320/64, conforme discrimina o Capítulo II e respectivos anexos integrantes da presente Lei.

ARTIGO 9º - No concerne a aplicação dos dispositivos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias quando da execução do presente Orçamento Programa de 1.992, tem as seguintes Emendas Modificativas.

a. - ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

<u>NATUREZA DA DE DESPESA</u>	<u>DETALHADA</u>
<u>TOTAL APLICAÇÃO</u>	
3120	1.200.000,00
3131	500.000,00
3132	500.000,00
4120	1.000.000,00
<hr/>	
<u>3.200.000,00</u>	

ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES

3120	1.200.000,00
3131	500.000,00
3132	500.000,00
4120	1.000.000,00
<hr/>	
<u>3.200.000,00</u>	

ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

<u>NATUREZA DA DE DESPESA</u>	<u>DETALHADA</u>
<u>TOTAL APLICAÇÃO</u>	
3120	1.200.000,00
3131	500.000,00
3132	500.000,00
4120	1.000.000,00
<hr/>	
<u>3.200.000,00</u>	

b. - Aplicada Programada Assistência à População com Problemas de Subsistência.

<u>NATUREZA DA DE DESPESA</u>	<u>DETALHADA</u>
<u>TOTAL APLICAÇÃO</u>	
3132	7.000.000,00
<hr/>	
<u>7.000.000,00</u>	

c. - Aplicação Programada: Desenvolvimento e Manutenção do Patrimônio

Histórico,

Artístico e Arquivo.

NATUREZA DA DE DESPESA

DETALHADA

TOTAL APLICAÇÃO

3120

10.000.000,00

3131

10.000.000,00

3132

10.000.000,00

4120

40.000.000,00

70.000.000,00

d. - Aplicação Programada: Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador.

NATUREZA DA DE DESPESA

DETALHADA

TOTAL APLICAÇÃO

3120

1.800.000,00

3132

1.800.000,00

4120

1.800.000,00

7.400.000,00

e. - Aplicação Programada: Publicação do Interesse do Município.

NATUREZA DA DE DESPESA

DETALHADA

TOTAL APLICAÇÃO

3132

52.100.000,00

52.100.000,00

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 11 de Dezembro de 1991.

JONAS LUNA DE LIMA Presidente da Câmara

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em